



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 140/00

A P R O V A D O

Em, 07 / 04 / 00

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), que será destinado à Manutenção da Câmara Municipal para Outros Encargos da Dívida Contratada, em virtude da mesma despesa não estar inclusa no Orçamento Programa do Município de 2.000.

§ Único – Os dispêndios decorrentes do Crédito ora autorizado, obedecerão a seguinte classificação funcional programática:

01101-01.01.001.2082 – Manutenção da Câmara Municipal.

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.2.6.2 – Outros Encargos de Dívida ContratadaR\$ 3.000,00

Art. 2º - Os encargos decorrentes do Crédito ora autorizado, a que alude esta Lei, correrão a Conta de recursos derivados da anulação (Parcial) da seguinte dotação, integrante ao Orçamento – Programa ora em vigor:

01101.01.01.001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal.

3.0.0.0 – Despesas Correntes

3.1.0.0 – Despesas de Custeio

3.2.6.1 – Juros da Dívida ContratadaR\$ 3.000,00

§ Único – Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o presente Crédito Adicional (ESPECIAL) até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) respeitado o disposto no artigo 43 seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Abril de 2.000


Antonio Paulino da Silva
Prefeito Municipal
CPF 041.666.041-04